

LEI ORDINÁRIA Nº 329/2013

Desafeta de uso comum do povo ou de uso especial uma parte da Praça Joaquim Capuchinho com a finalidade específica de ampliação da Igreja Católica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indaiabira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc., FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetada uma área de 191,69 metros quadrados da Praça Joaquim Capuchinho anexa ao edifício da Igreja Católica (croqui anexo) da condição de bem de uso comum do povo, para a específica finalidade de cessão de direito real de uso à Igreja Católica para ampliação desta.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito real de uso à Igreja Católica do bem desafetado, por meio de decreto, regulamentando a presente Lei no prazo improrrogável de 90 dias.

Art. 3º A referida concessão de uso será sem ônus para a Igreja Católica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Indaiabira, 23 de outubro de 2013



Vanderlúcio de Oliveira
Prefeito Municipal